

## ADMINISTRAÇÃO



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

LEI N° 914/2025

Data:21/08/2025

Altera dispositivos da Lei n° 613/2015 e dá outras providências

Art. 1º. O art. 2º da Lei n° 613/2015, de 03 de março de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para o exercício das atividades da Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Marumbi, Estado do Paraná, fica criado os cargos em comissão abaixo especificados.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS
Superintendente	01
Encarregado da Seção de Administração Geral	01
Encarregado da Seção Operacional de Água e Esgoto	01

Parágrafo único. Os cargos criados no caput deste artigo, têm as seguintes especificidades:

CS - Cargo Subsidiado, de livre nomeação do Prefeito Municipal, para o exercício das atribuições de Superintendente.

CC-1 - Cargo Comissionado, de livre nomeação do Superintendente do SAAE, para o exercício das atribuições de Encarregado de Seção.

Art. 2º. Os cargos comissionados de que trata esta Lei observarão os padrões de vencimentos fixados na tabela abaixo, vedado o pagamento de gratificação e horas extras aos respectivos ocupantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL
Superintendente	CS	Lei nº797/2021
Encarregado de Seção	CC-1	2.300,00

Art. 3º. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, destinam-se ao atendimento das atividades de direção, chefia e assessoramento e para seu provimento dependem da confiança pessoal do Superintendente do SAAE.

Art. 4º. A nomeação e exoneração para o cargo de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de livre nomeação e exoneração, será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado as



Estado do Paraná

# *Prefeitura Municipal de Marumbi*

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

qualificações para o exercício das funções do referido cargo.

Art. 5º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão do SAAE, terá o mesmo direito e dever dos servidores da Administração Direta do Município de Marumbi, enquanto estiver lotado no cargo.

Art. 6º. As atribuições para os cargos de Superintendente, Encarregado da Seção de Administração Geral e Encarregado Operacional de Água e Esgoto são as seguintes:

**Cargo:** SUPERINTENDENTE**Requisitos:** Ensino médio concluído

**Descrição:** dirigir, orientar, controlar, e fiscalizar o SAAE; representar o SAAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados; admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir e dispensar o pessoal do SAAE; autorizar a realização de concorrências públicas, coletas de preços, ajustes e acordos para fornecimentos de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAAE; assinar os contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAAE, e autorizar os pagamentos destes; promover a colaboração com a União, o Estado, o Município, entidades públicas e privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios; a realização de procedimento licitatório para a alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis; determinar e dirigir a execução dos programas de obras; autorizar despesas e pagamentos decorrentes das atividades da Autarquia; promover as desapropriações necessárias aos serviços e obras; prestar as informações solicitadas pelo Prefeito Municipal ou Câmara Municipal; praticar todos os demais atos, não ressalvados expressamente para outros órgãos.

**Cargo:** ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.**Requisitos:** Ensino médio concluído

**Descrição:** dirigir a execução da política administrativa e financeira da Autarquia, e coordenar e promover a execução das respectivas atividades; ser responsável pela equipe de leitura, fazer levantamento das rotas, do levantamento das ligações a serem suprimidas, atendimento no balcão; auxílio no laboratório quando necessário; dirigir a execução da política de administração de material e patrimônio; dirigir a execução dos serviços administrativos e de apoio, em especial dos setores de atendimento aos usuários, faturamento, fiscalização, recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, frotas, tesouraria, contabilidade e comunicação; assessorar e elaborar a proposta parcial do orçamento do pessoal da Autarquia, segundo as diretrizes fixadas; constituir comissão de inquérito e processo administrativo, e supervisionar seu andamento; autorizar a expedição de certidão e vista de processo; submeter ao Superintendente proposta para fixação dos valores de ajuda de custo, diárias e serviços extraordinários, bem como para antecipação ou prorrogação de expediente normal de trabalho, observando-se os parâmetros da Administração Direta;



## *Prefeitura Municipal de Marumbi*

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

assessorar o Superintendente na formulação da política econômico-financeira da Autarquia; fornecer aos órgãos competentes os elementos administrativos e financeiros necessários para a fixação, reajuste e revisão de taxas, tarifas, preços públicos ou contribuição de melhorias; executar outras atividades correlatas.

**Cargo:** ENCARREGADO DA SEÇÃO OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos:** Ensino médio concluído

**Descrição:** chefiar e coordenar as equipes (próprias ou terceirizadas) de operação, de manutenção e de implantação relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; coordenar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de obras e serviços, e a implantação e manutenção de equipamentos, relacionados com a captação de água bruta, com as estações de tratamento de água e de esgoto, com a manutenção e implantação de redes adutoras e de distribuição de água potável, com a manutenção e implantação de redes adutoras e coletoras de esgoto sanitário, com a implantação e conservação de reservatórios de água potável, com a implantação e manutenção de sistemas eletromecânicos de pressurização (estações elevatórias de água, de esgoto, ou boosters), com equipamentos de medição e controle de vazões e pressões (macro medidores e válvulas redutoras de pressão), com a manutenção e implantação de emissários de esgoto tratado, assim como geradores, quadros de comando, sistemas de telemetria, ventosas e demais estruturas, equipamentos e acessórios relacionados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; assessorar e auxiliar o Superintendente na consecução dos objetivos da autarquia no que tange aos sistemas e serviços públicos relacionados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário; realizar outras atividades de coordenação operacional relacionadas com a operação, manutenção e a expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; executar outras atividades correlatas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Lei 613/2015 e suas alterações.

Marumbi/PR, 21 de agosto de 2025.

Elaine Maria Ferreira Costa  
Prefeita Municipal